



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

DÚVIDAS FREQUENTES INSCRIÇÕES DE PROPOSTAS 33º INVERNO CULTURAL UFSJ

ATENÇÃO, ESSE GUIA NÃO SUBSTITUI O EDITAL!

1) Como será o Inverno Cultural este ano, no contexto da pandemia da Covid-19?

Resposta: A princípio, o 33º Inverno Cultural será realizado de forma presencial, ocupando os espaços de arte e cultura nas cidades mineiras onde a UFSJ possui *campus* universitário: São João del-Rei, Divinópolis, Ouro Branco e Sete Lagoas. A organização do festival segue acompanhando as alterações do cenário pandêmico e, se os indicadores da pandemia forem desfavoráveis, em junho, cerca de 1 (um) mês antes do evento, a Coordenação pode propor a realização das atrações de forma remota pela internet (online) ou mesmo a realização no formato “híbrido”. Essa definição será divulgada no site www.invernocultural.ufsj.edu.br em até 21 de junho. O proponente deve apresentar proposta em que seja possível a adequação de algumas modalidades – já previstas no edital – para realização das atividades em quaisquer dos cenários, assim como as propostas de oficinas.

2) Como ficam as propostas considerando as possibilidades de formato (online, híbrido ou presencial)?

Resposta: O proponente deverá apresentar sua proposta considerando possibilidades de adaptação ao formato divulgado pela Coordenação do 33º IC. Apenas uma modalidade não exige apresentação de proposta adaptável: a oficina online, que acontecerá exclusivamente nas plataformas digitais.

3) Quem pode inscrever propostas para o 33º IC?

Resposta: Pessoas Jurídicas devidamente constituídas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras (desde que no país exerçam suas atividades com regularidade), individualmente ou em grupo, com representação própria ou por meio de representante legal.

Proponentes menores de 18 anos de idade somente poderão se inscrever mediante autorização



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

dos pais ou responsáveis, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identificação desses últimos.

4) Não possuo CNPJ, posso inscrever propostas como pessoa física? Como faço caso não seja pessoa jurídica?

Resposta: Não, o edital de propostas do 33º IC somente admite propostas inscritas por pessoas jurídicas que tenham inscrição no CNPJ, sejam elas sociedades simples, sociedade do tipo limitada ou MEI, por exemplo.

Se não possuir o CNPJ, o proponente tem a opção de apresentar sua proposta por meio de uma pessoa jurídica (uma produtora cultural, por exemplo), cujo objeto social seja compatível com as atividades previstas no Edital e desde que seja preenchida a procuração que nomeia tal pessoa jurídica para a representação.

5) Possuo CNPJ, mas é de uma pizzaria, por exemplo. Posso utilizá-lo na inscrição?

Resposta: Não. Somente serão aceitas propostas de Pessoas Jurídicas com objeto social compatível com as atividades previstas neste Edital.

6) Sou MEI (Microempreendedor Individual), posso me inscrever em eventos para pessoa jurídica? Sou isento de apresentar algum documento?

Resposta: Sim, pois quem é MEI também tem um número de CNPJ (para mais informações, acesse [Portal do Empreendedor – MEI](#)).

Não há isenção de apresentação de documentos para o MEI. Consulte a relação exigida no item 6.1 do edital. A falta de qualquer documento exigido implica na desclassificação da proposta.

7) Sou MEI e não tenho número de PIS/PASEP, pois não possuo Carteira de Trabalho. O que fazer?

Resposta: O NIT (Número de Identificação do Trabalhador) é usado para o recolhimento das contribuições ao INSS pelo trabalhador autônomo, por meio da GPS (Guia da Previdência Social). Esse número pode ser solicitado pelo trabalhador no próprio portal do [INSS](#) ou pelo telefone 135.



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

8) É possível se inscrever em mais de uma modalidade ou categoria?

Resposta: **Sim**, o proponente pode inscrever propostas em mais de uma modalidade e/ou categoria, **desde que não seja o mesmo projeto**. Exemplo: **Dentro da categoria Música** podem ser inscritas **duas propostas distintas**.

No caso de inscrição de uma mesma proposta em categorias/modalidades diferentes, apenas uma delas será considerada, sem consulta ao proponente, conforme demanda da Coordenação Geral do Festival, e as demais serão automaticamente desclassificadas.

9) Como faço a inscrição?

Resposta: As inscrições de propostas serão feitas, **EXCLUSIVAMENTE**, pela internet por meio do SESIC (Sistema de Inscrição de Editais de Seleção do 33º IC). O link para cadastro e acesso ao sistema estará disponível no site do IC: www.invernocultural.com.br durante o período de inscrições.

10) Minha proposta precisa ser relacionada ao tema?

Resposta: A temática do IC é um norteador e um incentivo para a elaboração e articulação entre as propostas, mas não necessariamente a proposta tem que estar relacionada ao tema do evento.

11) Quais são os documentos de inscrição?

Resposta: Cada categoria possui uma documentação própria. O proponente deve consultar, no edital, quais são os documentos necessários à sua modalidade de inscrição. Está no capítulo VI.

12) É preciso anexar toda a documentação já no período de inscrição de propostas?

Resposta: **Sim**, conforme determina o edital, toda e qualquer documentação requerida deve necessariamente ser anexada no sistema SESIC, já que *“não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo*



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

com este edital, acarretará, obrigatória e automaticamente, na desclassificação do concorrente, quando de sua análise pela Comissão Organizadora”.

13) Posso fazer a inscrição com documentação faltando?

Resposta: Não. É preciso que todos os documentos listados no edital estejam presentes na inscrição, pois não haverá prazo para correção de dados ou inserção de documentos. O sistema de inscrições não admite finalizar o envio da proposta com documentação incompleta.

14) Como eu faço para criar um arquivo ou unir vários PDF?

Resposta: Existem vários sites e aplicativos que fazem isso; como exemplo o site: <https://www.ilovepdf.com/pt>

15) Sou proponente único / tenho um grupo e estou(amos) nomeando uma pessoa jurídica para me(nos) representar. É necessário que eu / todos os integrantes assine(m) a procuração (ANEXO III)?

Resposta: Sim, é necessário que cada pessoa preencha, assine uma cópia do documento “Procuração” (que está disponível em “Modelos de Procuração”. Depois, faça um PDF único e anexe no sistema SESIC. Caso você seja o representante legal e dono do CNPJ, **não há a necessidade de uma procuração em causa própria**, apenas para aqueles que você vai representar. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

16) Sou produtor(a) e represento artista(s) estrangeiro(s). Como fazer para reconhecer firma da procuração se em seu país não existe esse tipo de procedimento?

Resposta: Em caso de representação de artistas estrangeiros, não há a necessidade de reconhecimento de firma; apenas a assinatura, porque o caso é justificado.

17) É obrigatória a liberação dos direitos autorais – ECAD – e o licenciamento do direito de imagem?



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

Resposta: Sim, são obrigatórios o licenciamento do direito de imagem e a liberação dos direitos autorais – ECAD – para a participação no festival. Caso envolva propriedade intelectual de terceiros, como, por exemplo, trilha sonora de algum artista, este deverá ser consultado e decidir sobre esta liberação. Se for **inviável**, faça uma **declaração explicando os motivos e liste todo o repertório** (para conhecimento do festival que arcará com as despesas do ECAD). Todos os modelos de declaração (tanto para as propostas de eventos de música e artes cênicas – que inclui circo e dança –, quanto para as diversas categorias artísticas e culturais) podem ser encontrados na página, no espaço “*Modelos de Procuração*”.

18) Sobre o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), pesquisei o número do meu CNPJ/CPF e veio a seguinte mensagem: “Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca: CNPJ/CPF”. Entretanto, nenhuma declaração foi emitida como comprovante. Como devo proceder?

Resposta: O CEIS é um banco de informações no qual estão inseridas pessoas físicas e empresas que sofreram sanções que as impeçam de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública. Como ele **NÃO EMITE NENHUMA DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA**, basta imprimir a página (Ctrl+P), escolher o formato PDF e anexar.

Na tela de consulta/emissão da certidão, é possível imprimir (salvando em *.pdf*) ou baixar o arquivo *.csv* e, em seguida, salvar no formato *.pdf*.

19) Estou tentando emitir a "Certidão Negativa de Débito do FGTS" e aparece a mensagem "Empregador não cadastrado". Como sou MEI e nunca empreguei ninguém imagino que seja por isso que não estou cadastrado no site. Essa informação vale como certidão negativa?

Resposta. Não. Mesmo não sendo empregador, é preciso se cadastrar numa agência da Caixa Econômica Federal para gerar a certidão negativa.

20) Posso inscrever propostas já enviadas anteriormente que não foram selecionadas?

Resposta: Todos os proponentes podem, sim, encaminhar propostas enviadas em editais de anos anteriores do Inverno Cultural UFSJ e que não foram selecionadas.

21) Me apresentei no 33º IC. Quando irei receber?



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

Resposta: Em até 30 dias corridos após o recebimento por nós, da sua Nota Fiscal e o(s) documentos obrigatórios (consulte o item XIV do ANEXO I) assinados pelo representante legal e com a mesma data de emissão da Nota Fiscal. Considerando que a UFSJ é uma instituição pública, ela está condicionada ao repasse de recursos financeiros pelo Governo Federal, podendo o prazo acima ser alterado. Mas não se preocupe, o pagamento será efetuado.

O pagamento se dará através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do contratado, desde que não haja nenhuma pendência na nota e nos documentos obrigatórios. Não é permitido contas de terceiros ou conta bancária conjunta, apenas a conta vinculada ao CNPJ do proponente.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Leia atentamente o ANEXO I.

22) A remuneração é paga no valor bruto ou líquido?

Resposta: A remuneração indicada no edital representa o valor bruto, incluindo os impostos legais. Já o valor do pagamento é o valor líquido, após as deduções legais.

A remuneração somente será depositada em conta bancária indicada pelo proponente se este estiver em dia com os documentos do item 7.7 do edital.

23) Como vou saber em qual cidade vou apresentar minha atração/realizar minha oficina, caso a proposta seja aprovada?

Resposta: Após a seleção das propostas pelas coordenações temáticas, a coordenação geral disponibilizará o resultado preliminar no site oficial do festival, com a indicação das propostas selecionadas para cada localidade onde o IC se realizará.

24) Posso apresentar a mesma atração/oficina em mais de uma cidade?

Resposta: Não, cada proposta selecionada terá a indicação da localidade correspondente, não sendo possível apresentar em mais de uma cidade ou fazer trocas. Por exemplo: fui selecionado para Sete Lagoas, mas quero me apresentar em Divinópolis, é possível? Não.



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

25) Estou com uma dúvida em um dos documentos solicitados na inscrição na categoria Artes Cênicas. O que seria "Dossiê Artístico"? O que na verdade este item pede? Projeto da obra? Do artista? Do grupo?

Resposta: Segundo a coordenação das Artes Cênicas, quando se fala em dossiê, trata-se de espetáculo. O proponente deve colocar num arquivo em PDF materiais que saíram em jornais, revistas, sites etc, bem como outros documentos com informações sobre o histórico da encenação. Trata-se, portanto, de um conjunto de documentos relativos à montagem cênica.

26) Após o resultado preliminar, verifiquei que não poderei me apresentar na localidade para a qual fui selecionado(a), posso trocar?

Resposta: Não. Caso a seleção se dê para localidade na qual não seja possível para o proponente, este deverá encaminhar sua desistência e a Coordenação Geral fará a convocação da próxima proposta classificada.

27) A Coordenação decidiu pela realização no formato online do festival e tive minha proposta classificada. Quando será minha apresentação?

Resposta: A programação será definida pela Organização do Inverno Cultural e a divulgação será feita pelo site oficial. As atrações devem prever a gravação das apresentações num período anterior ao festival (entre 22 de junho a 22 de julho), se assim entender a Coordenação do evento. Os coordenadores serão informados dessa possibilidade e as datas das gravações/envio do material gravado serão agendadas previamente.

28) Posso gravar minha proposta classificada e enviar para a equipe de Organização?

Resposta: Algumas das atrações serão gravadas antes. Mas é importante aguardar as orientações da Organização do evento antes de realizar qualquer tipo de gravação.

29) Sou músico e ainda não tenho nenhum álbum gravado, não tenho nada publicado em plataformas digitais. O envio dos arquivos destas faixas ou link de vídeos do Youtube pode substituir?



Pró-Reitoria de Extensão
e Assuntos Comunitários



Universidade Federal
de São João del-Rei

Resposta: No caso do proponente não possuir material audiovisual próprio gravado, independentemente de ser música autoral ou regravação de outro compositor, isso deve ser informado no campo destinado ao link. Não deve ser preenchido com gravações que não sejam de autoria do proponente.

30) Sou MEI e não possuo uma conta vinculada ao CNPJ, ainda assim posso me inscrever? Posso usar minha conta de pessoa física?

Resposta: Não. As certidões devem estar no CNPJ da Pessoa Jurídica.

31) Que tipo de documento é válido para a comprovação da data de criação da companhia/grupo teatral?

Resposta: Podem ser programas de espetáculos/apresentações, matérias em jornais impressos, sites (desde que indiquem o tempo de existência do grupo/coletivo/cia. Em último caso e na ausência dos exemplos citados, o/a responsável pelo grupo deve encaminhar uma declaração assinada com informações sobre a data de criação do grupo.

32) É possível mudar de CNPJ após a inscrição da proposta?

Resposta: Não é possível alterar o CNPJ inscrito, já que todo o processo de seleção está baseado nele. Será o mesmo CNPJ desde a inscrição até o pagamento pela realização da atração/oficina.

33) Minha proposta foi aprovada no resultado preliminar. Quais são os próximos passos?

Resposta: Acompanhar os pedidos de recursos a serem divulgados no site www.invernocultural.ufsj.edu.br e, se necessário, apresentar contrarrazões. Aguardar o resultado final. Após a divulgação final dos selecionados, a Produção do Inverno Cultural vai entrar em contato com as informações sobre a sua participação.

***Outras dúvidas e demais informações sobre o edital podem ser encaminhadas pelo e-mail invernocultural@ufsj.edu.br.**